



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

Folha nº 31
Enc.

LEI MUNICIPAL DE Nº 1.455 DE 28 DE MAIO DE 2013

"AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de São José da Bela Vista - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista-Estado de São Paulo **APROVOU, e ELA SACIONA E PROMULGA a seguinte LEI:**

A P R O V A:

Artigo 1º - Fica o Município de São José Da Bela Vista-SP autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo representado pela Secretaria Estadual de Educação cujo objeto do convênio é auxílio transporte escolar.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José Da Bela Vista
Em, 28 de maio de 2013.


CELIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

Folha nº 322
Enc. 11

Ofício nº012/2013
São José da Bela Vista 29/05/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
PROTOCOLO N.º 62
ENTRADA 29/05/2013
PROCURAR: [Assinatura]
PROTOCOLO

Senhor presidente:

Segue em anexo cópia da Lei Municipal de nº1.455 de 28/05/2013 devidamente sancionada e para as providências pertinentes.

Atenciosamente,


ANDRÉ LUIZ DARINI BATISTA
Secretário de Comunicação Institucional e Social

Ao Exmo.Sr.

CARLOS CESAR BERTELI
MD.Presidente da Câmara Municipal de
São José da Bela Vista-SP